



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20





Reunião Ordinária - Ata n.º 26/2022

Início – 14h30min

Local - Salão Nobre dos Paços do Concelho

Termo – 16h 35min

Presidente:

- *Benjamim do Nascimento Pereira Rodrigues* (PS)

Vereadores:

- *Rui Alexandre Serapicos Vilarinho* (PS)

- *Sónia de Jesus Afonso Salomé* (PS)

- *Paulo José Castro Rogão* (PS)

- *António Nuno Baptista Mendes de Moraes* (PSD-CDS)

- *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* (PSD-CDS)

- *Edgar Manuel Rodrigues Fragoso* (PSD-CDS)

Outras Presenças:

- *João Paulo Fraga*, Diretor do Departamento de Administração e
Finanças

- *Cristina Maria Pires Ferreira*, Diretora do Departamento de Obras e
Gestão Urbanística

- *Ana Elvira Ventura Gonçalves*, Assistente Operacional

Resumo Diário da Tesouraria do dia 19-12-2022

a) Dotações Orçamentais: 931.907,76 €



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

Fraga

b) Dotações não Orçamentais: 910.106,14 €

I – Aprovação da Ata

A reunião iniciou-se com a submissão e aprovação da Ata da reunião realizada no dia 2022-12-06. -----

Distribuída previamente a todos os membros da Câmara Municipal, dispensada a sua leitura e submetida a votação, foi aprovada por maioria com a abstenção do Sr. Vereador *Edgar Manuel Rodrigues Fragoso* por não ter participado na correspondente reunião -----

II – Intervenção dos Membros da Câmara Municipal antes da Ordem do Dia (art.º 52.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação) -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador *Paulo José Castro Rogão* para fazer um esclarecimento referente ao Curso de Técnico de Manutenção de Aeronaves/Formação Aeronáutica: “ O Sr. Vereador *António Nuno Baptista Mendes de Moraes* na Reunião de Câmara do dia 22 de novembro colocou algumas questões sobre os custos do Curso de Técnico de Manutenção de Aeronaves dizendo que a empresa ATCentro em Lisboa e Leça da Palmeira faz o mesmo curso por seis mil e novecentos euros (6.900,00 €) e em Macedo de Cavaleiros tem o custo de catorze mil e quinhentos euros (14.500.00 €). Questionei o responsável pela empresa ATCentro acerca desta discrepância de valores que respondeu que o curso em questão só existia em Lisboa e que é a primeira vez que estão a sair da área de Lisboa com este curso. Em Leça da Palmeira este curso é ministrado por uma empresa concorrente da ATcentro. Relativamente à questão dos custos, o curso que o Sr. Vereador *Nuno Moraes* referiu custa realmente seis mil e novecentos euros (6.900,00 €), é um curso teórico com a duração de oitocentas horas. No final do curso os alunos têm um teste escrito e os que obtiverem nota positiva obtêm a qualificação de Técnico de Manutenção de Aeronaves, sendo que esse curso não é reconhecido pela Autoridade Nacional de Aviação Civil



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

(ANAC) e estes profissionais serão sujeitos a testes permanentes durante cinco anos. O curso que vai ser ministrado m Macedo de Cavaleiros tem a duração de duas mil e quatrocentas horas, decorre durante dois anos, sendo um ano de aulas teóricas e um ano de aulas práticas. No final desses dois anos os alunos deste curso passam a ter Carteira Profissional de Técnicos de Manutenção de Aeronaves reconhecida pela Autoridade Nacional de Aviação Civil (ANAC). A diferença está nas características de cada curso, um curso é teórico o outro é um curso base, o volume de horas é substancialmente diferente, um tem a duração de oitocentas horas o outro tem a duração de duas mil e quatrocentas horas com aulas teóricas e aulas práticas, por essas diferenças um tem o custo de seis mil e novecentos euros (6.900,00 €) e o outro o custo de catorze mil e quinhentos euros (14.500,00€), sendo que mil euros (1.000,00 €) correspondem a custos de inscrição.” -----

-----O Sr. Vereador *Nuno Morais* pediu a palavra para referir: “Muito obrigado, estou esclarecido.” -----

----- O Executivo Municipal deseja a todos os Macedenses um Santo Natal e um Feliz e Próspero Ano Novo, que esta quadra festiva seja vivida com paz, saúde e amor. -----

III. Ordem do Dia

ORGÃOS DA AUTARQUIA

1 - DOCUMENTOS PREVISIONAIS E MAPA DE PESSOAL PARA O ANO 2023 -
PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 13-12-2022,
que se transcreve: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

[Handwritten signature]

“Para cumprimento do disposto do novo sistema contabilístico – Sistema de Normalização Contabilística para Administrações Públicas – SNC-AP-, aprovado pelo Decreto- Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro na sua redação atual e, ainda, do estatuído na Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, submetendo a apreciação, discussão e votação do Executivo Municipal o projeto-proposta dos documentos previsionais do Município de Macedo de Cavaleiros para o exercício económico do ano de 2023, constituído por Orçamento, enquadrado num plano orçamental plurianual e Grandes Opções do Plano, com igual planificação, o qual importa, na receita, no valor global de 31.732.106,27 € (trinta e um milhões, setecentos e trinta e dois mil, cento e seis euros e vinte e sete cêntimos) e, na despesa, no valor global de 31.732.106,27 € (trinta e um milhões, setecentos e trinta e dois mil, cento e seis euros e vinte e sete cêntimos), devendo, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea c) do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, ser presente à próxima sessão da Assembleia Municipal, para aprovação.” -----

-----Os Documentos Previsionais e Mapa de Pessoal para o ano 2023 dão-se como transcritos, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. ----

-----No uso da palavra a Sra. Vereadora *Clementina Augusta Marçal Gemelgo* referiu: “Não tivemos o tempo necessário para analisar um documento desta importância, solicitávamos que, numa próxima vez, nos fosse facultado com mais dois ou três dias de antecedência. Fizemos uma observação política e técnica, vimos que alguns números têm alguns erros de execução, não quero com isto dizer que é alguma tentativa para ocultar algum número mas sim um erro técnico. Não podemos votar favoravelmente este documento quando vemos que a Freguesia de Macedo de Cavaleiros, Nogueirinha e Travanca não está contemplada no “bolo” que é dividido pelas Freguesias do Concelho. Perguntamos ao Sr. Presidente da Junta o porquê desta Junta de Freguesia não estar contemplada no Orçamento da Câmara e



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

Faga

a resposta dele foi que não sabia. Analisei o que está elencado neste documento e comparei a Freguesia de Macedo com as Freguesias com verba atribuída tendo concluído que os pedidos são similares, não entendendo o motivo pelo qual a Freguesia de Macedo não está contemplada da mesma forma que as outras Freguesias do Concelho. -----

- Verificamos que a despesa corrente teve um aumento significativo e que a despesa de capital teve uma diminuição, que no nosso entender o Concelho não ganha nada com isso porque precisa de manter o ritmo de investimento para conseguir progredir.” -----

-----Usou da palavra o Sr. Vereador *Nuno Morais* que colocou algumas questões: “Gostava que fosse o Sr. Presidente a responder às minhas questões. Está elencada uma previsão de receitas de projetos que serão colocados em *overbooking* neste quadro comunitário que foi extinto há pouco tempo. Quais os projetos para candidatar em *overbooking*, qual o valor e qual a comparticipação de investimento? -----

Em relação ao investimento nas aldeias: um milhão oitocentos e cinquenta mil euros (1.850.000,00 €) eu pergunto: será que este valor vai ser realmente investido nas aldeias? Não vai. Primeiro porque o orçamento não tem uma execução a 100%, alguns investimentos que estão neste orçamento já foram elencados no orçamento do ano anterior e alguns deles nem foram pedidos pelos Presidentes de Junta, são iniciativa da própria autarquia. É a primeira vez que vejo um orçamento que contempla todas as Freguesias exceto a da sede de Concelho. Há também uma revisão dos preços das obras em curso e gostava que me dissesse: Qual a estimativa dessa revisão de preços e qual a previsão da verba que vai ser gasta no processo judicial referente aos terrenos do Parque Urbano? A soma dos valores da despesa corrente e da despesa de capital está errada e portanto tem que ser feita essa correção. -----

Tendo em conta que o município está com dificuldades económicas e financeiras como se justifica no ano anterior ter projetos de investimento no valor de cerca de nove milhões de euros (9.000.000,00 €) e este ano passar para um volume de investimento de cerca de dez milhões de euros (10.000.000,00 €)? Ou seja, cerca de um milhão de euros (1.000.000,00 €)



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

a mais? No final do ano anterior fez-se a correção do Orçamento e este ano vamos fazê-la outra vez em cerca de um milhão de euros (1.000.000,00 €). -----

Gostaria de ter uma explicação em relação aos valores da venda de água tendo em conta todo o investimento que está a ser feito nas perdas de água. Acho que em termos de valor bruto a redução entre a compra e a venda não é assim tão grande, ou seja, se há redução no valor que temos de pagar pela compra também há uma redução substancial no valor da receita de venda. Há menos perdas mas também há menos consumo. -----

Em relação à sanidade animal, vossa Excelência aumentou a verba em 100% passando de trinta mil euros (30.000,00 €) no ano de 2022 para sessenta mil euros (60.000,00 €) este ano, motivo para lhe dar os parabéns Sr. Presidente. -----

Gostaria também de uma explicação em relação ao combate das doenças das árvores, nomeadamente, da oliveira e do castanheiro, situação que torna necessário um diagnóstico prévio, para identificar as árvores que estão infetadas. A minha questão prende-se com o aumento do valor de pagamento deste programa no sentido de questionar a existência de algum relatório técnico que mostre que houve uma expansão assim tão grande da doença. Se ano após ano vamos gastar tanto dinheiro no combate à doença seria expectável que a doença não afetasse tanto como acontece. -----

Já no ano anterior elencou as despesas respeitantes à transferência de competências da área da educação, em abril iremos receber a transferência de competências da área do Social, não seria expectável abrir já uma verba no Orçamento respeitante a essa área, ou está à espera para depois fazer uma alteração orçamental para o Social?” -----

-----O Sr. Presidente começou por responder às questões colocadas: “Relativamente à transferência de competências da área Social, continuamos em negociações, há autarquias que não estão a aceitar as verbas propostas. Temos que continuar a analisar para termos os pés bem assentes quando recebermos a transferência de competências.”-----

-----O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Vice-Presidente para responder à questão relacionada com a Junta de Freguesia de Macedo de Cavaleiros, Nogueirinha e Travanca:



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

[Handwritten signature]

“Compreendo a argumentação para a votação não favorável do Orçamento. Tivemos o cuidado de investir em todas as Freguesias do Concelho e também na Junta de Freguesia de Macedo de Cavaleiros, Nogueirinha e Travanca. Em relação às obras é verdade que existem algumas que já se arrastam do ano anterior por duas razões: os Presidentes de Junta não conseguiram arranjar empreiteiros ou pela questão da COVID-19. Relativamente à Junta de Freguesia de Macedo é a que tem mais investimento de todas as Juntas de Freguesia do Concelho. Todas as obras que se fazem em Macedo de Cavaleiros são também obras da Junta de Freguesia de Macedo, quer seja a Câmara a fazer, quer seja a Junta de Freguesia, são obras para o bem da comunidade. O Presidente da Junta manifestou, as reuniões que tivemos, uma grande preocupação relativamente ao cemitério de Travanca, que está lotado sendo prioridade dele fazer obras de alargamento do espaço. Sendo preocupação do Presidente da Junta é nossa preocupação também. No Orçamento estão vinte e cinco mil euros (25.000,00€) alocados ao cemitério de Travanca que vai ser requalificado, sendo intenção do Executivo requalificar o cemitério e entrega-lo à Junta de Freguesia depois da obra concluída. O Presidente de Junta manifestou também interesse em requalificar a avenida que atravessa Nogueirinha, sendo também nossa intenção requalificar o trajeto desde o cruzamento de Nogueirinha até ao cemitério de Gradíssimo não neste orçamento mas no próximo. Foi ainda referenciada a rua de Santa Bárbara em Travanca que tem o piso muito degradado. A Câmara vai também intervencionar essa rua procedendo à alteração da conduta de água e depois à repavimentação. Portanto, Srs. Vereadores, estamos a trabalhar em colaboração com a Junta de Freguesia. Relativamente à questão do Vereador *Nuno Morais*, que alguns investimentos feitos nas aldeias não foram pedidos pelos Presidentes de Junta gostaria de saber quais são pois não tenho conhecimento de nenhum e fui eu que geri esse processo, como tal gostaria que na próxima reunião me dissesse quais foram esses investimentos.” -----

-----A Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* solicitou a palavra para referir: “Não percebi muito bem o discurso do Sr. Vice-Presidente. Entendo que não fique surpreso com a nossa



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

intenção de voto, a visão socialista não é em tudo idêntica á visão social-democrata assim, sendo este um projeto socialista, concordamos com algumas coisas e discordamos com outras, é isto a democracia. Relativamente à explicação que fez e ao não argumento referente à Junta de Freguesia de Macedo não percebi. Se não dá dinheiro à Junta de Freguesia de Macedo de Cavaleiros porque é a Câmara que vai fazer as obras então devia ter a mesma atitude com as restantes freguesias: Ou seja, não atribui verbas e executa as obras. O que eu entendo é que há aqui uma junção perigosa de duas competências distintas, há a competência da Junta de Freguesia à qual a Câmara não se pode sobrepor, portanto, não entendo o porquê de ser a Câmara a fazer as obras que o Presidente da Junta de Freguesia de Macedo pede quando são obras similares àquelas que facultam a outras Juntas de Freguesia.” -----

-----O Sr. Vice-Presidente referiu o seguinte: “Há obras feitas nas Juntas de Freguesias que é a Câmara a fazê-las, até pela questão de facilitar os trabalhos processais, alguns Presidentes de Junta pedem para sermos nós a executar os trabalhos. O que os Presidentes de Junta querem é que a obra seja feita, seja a Câmara a fazer seja a Junta de Freguesia porque o que importa é o bem da comunidade”, referiu. -----

-----Prosseguiu o Sr. Presidente que mencionou: “Em relação à visão socialista e à visão social-democrata que referiu não entendo. Para mim a visão é a mesma que é o bem da população. Se a visão socialista não coincide com a visão social-democrata, este Orçamento verte muitos dados importantes: uma preocupação com a Ação Social, uma preocupação com a Educação, sabem que somos o município do distrito que mais investe nas bolsas referente à Educação; damos resposta às reivindicações que vocês apresentam ao longo do ano, particularmente o Sr. Vereador *Nuno Morais*, em relação à sanidade animal com um reforço de verba de 100%, estamos a atender aos vossos pedidos não percebo por que razão não votam favoravelmente. Nas freguesias investimos em todas sem distinção sendo evidente que o montante de obras tem a ver com as necessidades de cada uma. No caso da Junta de Freguesia de Macedo de Cavaleiros há investimento constante em todas as áreas.



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

Em Travanca o que está previsto é um investimento avultado. A aquisição de terrenos e toda a envolvente à Rede Interface também é Travanca. -----

Relativamente ao *overbooking* e à previsão de receitas vocês sabem que é um exercício que será a posteriori. Neste momento ainda não podemos falar de *overbooking*, fazemos uma estimativa de receita com base na possibilidade de obtermos esses números.” -----

-----O Sr. Vereador *Nuno Morais* interveio dizendo: “ A minha pergunta é: Qual a carteira de projetos que tem para candidatar a *overbooking*? -----

-----Em resposta o Sr. Presidente aludiu: “Como vocês sabem o excesso de custos que temos com algumas obras em curso, outras que iremos candidatar, mas principalmente as que estão em execução, com o acréscimo de valor a nossa expectativa é de podermos ir captar esses valores. Se sobejar dinheiro noutras regiões ou mesmo na nossa região podemos candidatar-nos a *overbooking*. -----

-----Interveio o Sr. Vereador *Nuno Morais* para questionar: “O *overbooking* vai servir para tapar buracos orçamentais das obras em curso?”-----

-----Prosseguiu o Sr. Presidente que referiu: “Não são buracos orçamentais são mais custos que temos e dou exemplos. Nas escolas investimos muito mais do que o previsto, por vezes temos um valor dotado de “X” e depois gastamos muito mais, vai acontecer também no Mercado Municipal, no *Welcome Center* do Azibo e no Centro Náutico. Temos muitas obras em curso e outras que irão ser feitas. Muitos municípios conseguiram realizar obra e crescer com o *overbooking*. -----

Relativamente ao valor dotado às Juntas de Freguesia do Concelho para mim é motivo de orgulho. Se vamos conseguir executar obra depende também dos Presidentes de Junta principalmente as obras delegadas às Juntas de Freguesia, as que dependem de nós e desde que os Presidentes de Junta assim o solicitem, é lógico que executaremos -----

Em virtude da revisão de preços e com os custos que iremos ter com o aumento de salários dos funcionários do município, obviamente que este é o Orçamento possível, não esquecendo a redução da transferência das verbas para as Autarquias no ano anterior.



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

Apesar das penalizações vamos continuar com os nossos objetivos que são a diminuição da dívida, tornar o Município mais sustentável, continuar a aumentar o património e dar continuidade à obra. O nosso objetivo maior é, sem dúvida, melhorar a condição Social, a Habitação, a Agricultura, a Educação, e orgulhamo-nos de ser o Município do distrito que atribuiu o maior número de bolsas e em maior valor, obviamente com o vosso contributo porque vocês insistem e reivindicam. Por isso deviam estar também orgulhosos pois a luta também é vossa. -----

Relativamente à doença das árvores a identificação da área de extensão de árvores afetadas de facto aumentou.” -----

-----O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Vice-Presidente que referiu: “o tratamento dos castanheiros é uma candidatura Intermunicipal conjunta entre Macedo de Cavaleiros, Vinhais e Bragança. A situação não está tão favorável como pretendíamos que estivesse, o produto químico de combate à doença só é feito nos laboratórios do IPB não há forma de contratualizar outras empresas pois é um produto específico do IPB. Estamos a ver, com a tutela, qual a forma de contornar este problema e se a tutela não desbloquear esta situação vai ser penoso para todos. Esse valor tem a ver com a candidatura. Temos uma parceria com as empresas que fazem a aplicação dos produtos químicos, são essas empresas que inspecionam, que avaliam e que nos indicam que de facto é verdade que o agricultor tem “x” castanheiros doentes só depois deste processo é que podemos disponibilizar o dinheiro.” -----

-----Solicitou a palavra o Sr. Vereador *Nuno Morais* que disse: “Sr. Vice-Presidente dou-lhe os parabéns pela duplicação da verba para a Sanidade Animal e peço-lhe que pense também na questão do financiamento da alimentação animal.” -----

-----O Sr. Vice-Presidente acrescentou ainda: “Vamos tentar apoiar no próximo ano a Sanidade Animal na espécie Suína.” -----

-----O Sr. Vereador *Nuno Morais* solicitou a palavra para referir o seguinte: “Sr. Presidente, gostaria de um esclarecimento em relação ao investimento na Feira de São Pedro. No ano



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

Edgar

anterior alegou que o sub-investimento se devia às condições COVID-19 e não queria correr riscos. Este ano vejo que continua a não querer correr riscos porque o valor inscrito para apoiar a Feira de São Pedro é “anémico”. Na área da educação questiono se é estratégico para o município apoiar a vinda dos estudantes dos PALOP`S e de Timor-Leste para o Piaget e atribuir-lhes bolsas de estudo?”-----

Penso que o investimento do Parque Urbano foi cerca de um milhão e quatrocentos mil euros (1.400.000,00 €). Então agora são necessários setecentos e cinquenta e dois mil quatrocentos e quarenta e um euro (752.441,00 €) para fazer a entrada norte do Parque Urbano? Ou esse valor engloba também as despesas inerentes à manutenção do Parque? ---

-----A Sra. Vereadora *Clementina Gemelgo* solicitou a palavra para referir: “Gostaria de realçar o que nós entendemos como uma melhoria significativa a rede de água em várias localidades do Concelho, a construção das Charcas que são duas estratégias que estão vertidas no Orçamento e que nós achamos que serão de melhoramento para todo o Concelho.”-----

-----Prossiguiu o Sr. Presidente referindo: “Relativamente à Feira de São Pedro no ano anterior realizamos a Feira para ajudar a Associação Comercial e Industrial porque, como vocês sabem a Associação Comercial tem algumas dificuldades de gestão. Assim, entendi por bem que fossemos nós a fazer a Feira de São Pedro com um orçamento reduzido, do qual muito me orgulho, comparado com orçamentos de outras feiras de Concelhos vizinhos que gastaram seis ou sete vezes mais e não tiveram mais visitantes do que nós: Tivemos casa cheia de expositores e de visitantes. É um modelo que não me importo nada de replicar este ano. Faria uma Feira melhor se não tivesse um Orçamento tão limitado como o que temos este ano.-----

-----O Sr. Vereador *Edgar Manuel Rodrigues Fragoso* solicitou a palavra para dizer: “ Considero que a Feira de São Pedro não é uma despesa mas sim um investimento. O objetivo é atrair pessoas de outros Concelhos e quem beneficia com isso são os nossos comerciantes. Se não tivermos um cartaz atrativo as pessoas não vêm cá, este é o meu



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

ponto de vista.” -----

-----O Sr. Presidente prosseguiu: “É um ponto de vista aceitável, com o qual eu não concordo. O modelo de Feira reduzido não é só pelo motivo de poupar, os próprios expositores achavam que era demasiado tempo estar a semana toda, obviamente que diminuir mais que os cinco dias também não é viável. Espero este ano poder fazer um espetáculo razoável com poucos gastos e prometo para o próximo ano, se estivermos financeiramente melhor, estarei aqui para conseguirmos um cartaz forte. -----

Relativamente à questão das bolsas de pós-graduação para estudantes de PALOP e de Timor-Leste, sim é uma estratégia. O Piaget tem necessidade de se afirmar no nosso município e para nós mantermos turmas é importante que essas turmas sejam constituídas por alunos PALOP’S e de Timor Leste, particularmente. O objetivo é dar a formação mas também tirar partido da estadia deles no nosso território. Parte deles não só estudam como laboram também, aliás alguns deles neste momento estão só a laborar. Posso dizer que 70% dos Santomenses estão a trabalhar. Se tivermos bons resultados com este primeiro grupo talvez consigamos trazer mais. O grande problema tem sido o alojamento por isso numa fase inicial apoia-los mas agora terão que criar a sua autonomia e espero que haja oferta de alojamento para que se possam instalar. -----

-----O Sr. Presidente concedeu a palavra ao Sr. Vereador *Paulo Rogão* que referiu: “Sr. Vereador vamos ver e analisar o documento. Quanto à entrada norte do Parque Urbano já disse em reuniões anteriores que a obra está suspensa. A verba que temos aqui no valor de quinze mil cento e quarenta e oito euros (15.148,00 €) referente a viadutos, arruamentos e obras complementares referem-se à empreitada que está suspensa e que vai continuar no próximo ano, por esse motivo a verba tem que continuar também. Depois temos Parques e Jardins, o valor de mil cento e trinta euros (1.130,00 €) é o que falta executar da obra que também está suspensa. Temos arruamentos na entrada norte do Parque Urbano, o valor de cento e cinquenta mil euros (150.000,00 €) e temos o valor de seiscentos mil euros (600.000,00 €), que é o valor que temos orçamentado para a correção de valores do



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

processo judicial referente aos terrenos do Parque Urbano. No arruamento da entrada norte do Parque Urbano vamos gastar cento e cinquenta mil euros (150.000,00 €). O valor restante é o que diz respeito à empreitada que está suspensa pelos motivos que todos sabemos. Esta é uma das obras que está no panfleto de *overbooking*, como também está o acesso à Central de Camionagem. O Sr. Vereador sabe que um orçamento é uma previsão de receitas e de despesas que ao longo da sua execução vamos atualizando. Não há um orçamento que seja estanque por ser previsional e por sofrer alterações. Prevemos arrecadar receita no valor de trinta e um milhões e setecentos mil euros (31.700.000,00 €) e vamos acomodar a despesa no mesmo montante.” -----

-----Solicitou a palavra o Sr. Vereador *Nuno Morais* para referir: “Indo de encontro à explicação do Sr. Vereador *Paulo Rogão* a minha questão é: estão orçamentados cento e cinquenta mil euros (150.000,00 €) para terminar a entrada norte do Parque Urbano. Em relação aos seiscentos mil euros (600.000,00 €) fiquei na dúvida, porque se são para pagar os terrenos do Parque Urbano não podem ser colocados em *overbooking*.”-----

-----O Sr. Vereador *Paulo Rogão* usou da palavra para explicar: “Como sabe no âmbito do processo de aquisição de terrenos do Parque Urbano com dois dos proprietários dos terrenos não conseguimos acordo. Neste momento com um dos proprietários o processo está encerrado e pagamos o valor que o tribunal decidiu. Está ainda a decorrer o processo com um dos proprietários que é a Família Reis, como este processo com toda a certeza no próximo ano vai ser concluído, à cautela orçamentamos para o ano 2023 uma previsão do montante, caso a Câmara venha a ser condenada. Assim, estes seiscentos mil euros (600.000,00 €) são para pagar a correção de preço da aquisição dos terrenos da Família Reis caso o tribunal venha a decidir nesse sentido. -----

-----O Sr. Vereador *Nuno Morais* referiu: “Estou esclarecido.”-----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

Fraga

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a Proposta dos Documentos Previsionais e Mapa de Pessoal para o ano de 2023 submetendo-os à próxima Assembleia Municipal para aprovação. -----

-----Votação: 4 votos a favor (*Benjamim Rodrigues, Rui Vilarinho, Sónia Salomé, Paulo Rogão*, e 3 votos contra (*Nuno Morais, Clementina Gemelgo e Edgar Fragoso*). -----

2 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS E DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO PRESIDENTE DA CÂMARA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ATÉ 99.759,58 € POR ANO ECONÓMICO – PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta do Sr. Presidente da Câmara Municipal, datada de 12-12-2022, que se transcreve: -----

“O artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação - (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso – LCPA), estatui que a assunção de compromissos plurianuais, “independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal. -----

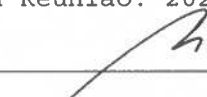
Todavia, de acordo com o previsto no n.º 3 do mencionado artigo, nas situações em que o valor do compromisso plurianual é inferior ao montante a que se refere o artigo 22.º, n.º 1, alínea b) do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, ou seja, 99.759,58€, a Assembleia Municipal pode delegar no Presidente da Câmara a competência para autorizar esses compromissos. -----


Considerando que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20





Considerando que, atenta esta factualidade e ainda a celeridade, eficiência e boa implementação da estratégia de desenvolvimento municipal, importa que seja solicitada a referida autorização prévia à Assembleia Municipal; -----

Considerando, ainda, o disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc) do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua reação atual e artigo 44.º do CPA, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da citada Lei n.º 8/2012 e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, **proponho** que a Câmara Municipal delibere: ---

1. Aprovar e submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal ou a sua reprogramação, durante o ano de 2023, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados. -----

2. Solicitar à Assembleia Municipal para que este órgão: -----

a) Ao abrigo do artigo 6.º, n.º 3 da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, delegue no Presidente da Câmara a competência para autorizar a assunção de compromissos plurianuais, decorrente de contratos não previstos no número anterior, desde que esses encargos não excedam o limite de 99.758,98€ em cada um dos anos económicos seguintes aos da sua contratação e o prazo de execução de 3 (três) anos; -----

b) Delegue no Presidente da Câmara a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo, desde que os compromissos previstos na LCPA, no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e em conformidade com o regime da despesa pública, até ao montante permitido por lei, com faculdade de subdelegar nos Srs. Vereadores em regime de tempo inteiro. -----

3. Que delibere, ainda, a Câmara Municipal prestar informação regular à Assembleia Municipal da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da presente delegação.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

Foga

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta do Sr. Presidente da Câmara nos termos apresentada e submetê-la à próxima Assembleia Municipal para aprovação. -----

**3 - CONSTITUIÇÃO DO CONSELHO CINEGÉTICO MUNICIPAL – PROPOSTA:
DELIBERAÇÃO.** -----

-----Presente a Proposta do Sr. Vice-Presidente da Câmara Municipal, datada de 14-12-2022, que se transcreve: -----

“Atento o regime jurídico vertido no ponto 2 do artigo 157º, Decreto-Lei nº 202/2004, de 18 de agosto, na sua redação atual, torna-se necessário constituir o Conselho Cinegético Municipal, o qual carece de deliberação da Câmara Municipal. -----

Para efeito, proponho a seguinte composição: -----

Representante da Câmara Municipal: Vice-Presidente Rui Alexandre Serapicos Vilarinho; --

Representante dos Caçadores: de acordo com a comunicação da FACIRC, António Joaquim Oliveira, Manuel António Machado Carvalho e Jorge Manuel Glórias Rentes; -----

Representante dos autarcas de freguesias do Concelho: de acordo com a deliberação da Assembleia Municipal do dia 22 de novembro de 2021, João Alves; -----

Representante dos Agricultores: Armindo Cepeda e Júlio Quintela; -----

Representante do ICNF: de acordo com comunicação da entidade, Engenheiro Luís António Rodrigues Fernandes; -----

Representante da ZCT: não existe no Concelho. -----

A falta ou impedimento de qualquer um dos representantes nas reuniões que venham a ocorrer pode ser suprida por um substituto devidamente credenciado para o efeito.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta do Sr. Vice-Presidente da Câmara nos termos apresentada. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20



4 - DESAGREGAÇÃO DA FREGUESIA DE MURÇÓS DAS RESTANTES LOCALIDADES QUE COMPÕEM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPADANEDO, EDROSO, MURÇÓS E SOUTELO MOURISCO, POR RECURSO AO PROCEDIMENTO ESPECIAL, SIMPLIFICADO E TRANSITÓRIO PREVISTO NO Art.º 25.º DA LEI N.º 39/2021, DE 24 DE JUNHO – PARECER PRÉVIO DA CÂMARA MUNICIPAL: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta da Assembleia da União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, datada de 14-12-2022, que se transcreve: -----

Enquadramento:-----

1. A Lei n.º 22/2012, de 30 de maio e a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, consagraram a obrigatoriedade da reorganização administrativa do território das freguesias, tendo por objetivos, nos termos do artigo 2.º daquele primeiro diploma: -----

- a) Promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local; -----
- b) Alargamento das atribuições e competências das freguesias e dos correspondentes recursos; -----
- c) Aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia; -----
- d) Melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados pelas freguesias às populações; -----
- e) Promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais; -----
- f) Reestruturação, por agregação, de um número significativo de freguesias em todo o território nacional, com especial incidência nas áreas urbanas. -----

2. A reorganização imposta norteou-se ainda por vários princípios, destacando-se, para o que aqui interessa, “o princípio da preservação da identidade histórica, cultural e social das comunidades locais (...)” (artigo 3.º da mencionada Lei n.º 22/2012). -----

3. Em cumprimento dos critérios legalmente impostos, a reorganização administrativa dos territórios das freguesias do concelho de Macedo de Cavaleiros traduziu-se na redução



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

formal de 36 para 30 freguesias, onde se inclui a União das Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco. -----

4. E dizemos redução formal, porque a reorganização implementada, na esmagadora maioria dos casos, não passou de uma realidade criada apenas no papel, porque não respeitou as idiosincrasias da população, não teve correspondência na vontade das populações das freguesias agregadas, não respeitando os seus anseios, a sua identidade, a sua história e a sua autonomia. -----

5. Sem prejuízo de se admitir a existência de situações em que a agregação de freguesias tenha sido benéfica para as respetivas populações, não foi o caso das Freguesias de Murçós, Edroso, Espadanedo e Soutelo Mourisco, que perderam com a agregação, como adiante veremos. -----

6. Os autarcas de Macedo de Cavaleiros em exercício à data, a quem os Macedenses tinham confiado os seus destinos, perante uma lei cega e imposta contra a vontade das populações, pouco mais puderam fazer do que lutar veementemente, com todos os meios ao seu alcance, para mitigar os efeitos de tão desastrosa reforma. -----

7. Ao longo dos anos foram inúmeras as iniciativas desenvolvidas pelas populações de ambas as freguesias, e pelos órgãos autárquicos democraticamente eleitos, diante de uma união forçada, que constituiu, a todos os níveis, um erro flagrante, gerador de prejuízos bem visíveis. -----

8. Porém, nem todas as lutas e esforços tiveram êxito, como o demonstra o caso das Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, agregadas em resultado da imposição da reorganização administrativa. -----

9. Decorridos 9 anos desde a agregação das freguesias, está à vista de todos que os autarcas que se debateram contra a agregação tinham razão: ninguém hoje duvida que a agregação, executada contra a vontade dos autarcas e das populações, num duro golpe à autonomia local, não logrou cumprir nenhum dos objetivos visados e que acima referimos, só tendo causado danos a cada uma das freguesias agregadas. Cada uma das freguesias continuou



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2022-12-20

com a sua identidade própria, identificando-se as suas gentes, não como pertencentes à União das Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Marisco, mas como pertencentes àquela que sempre foi a sua Freguesia de origem. -----

10. Impõe-se, assim, a reversão da reforma administrativa de 2013 para a freguesia de Murçós, uma vez que as restantes freguesias da união pretendem manter-se unidas, repondo-se a freguesia nas condições em que a mesma se encontrava antes da agregação: Freguesia de Murçós. -----

11. Mas não é só este espírito de pertença das populações à sua Freguesia de origem e a falta de identificação e sentimento de pertença com a União de Freguesias, que justifica que se corrija o erro cometido há 9 anos. -----

12. A reforma de 2013 desconsiderou as características individuais e únicas de cada uma destas freguesias, impondo-se agora considerar a diversidade territorial, geográfica, económica, social, cultural e política das freguesias, repondo-as ao seu equilíbrio, corrigindo os erros resultantes da agregação promovida em 2013. -----

Vejamos alguns exemplos: -----

a) Os serviços públicos de proximidade e respetivos recursos ficaram mais distantes da população, resultando no aumento da ineficácia e ineficiência na gestão e operacionalização desses recursos; -----

b) As freguesias perderam a sua autonomia financeira, o que impediu, grosso modo, de manter o ritmo dos indicadores de desenvolvimento económico e social dos anos anteriores à agregação. -----

c) Surgiram dificuldades de acesso da população à sua autarquia e aos seus serviços, especialmente em relação à população mais envelhecida, com dificuldades de mobilidade e de acesso aos serviços públicos, levando à redução da qualidade dos serviços prestados à população devido à sua dispersão pelo território; -----

d) As assimetrias nos territórios acentuaram os sentimentos de identidade/história e autonomia das populações de cada freguesia; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

- e) A população perdeu o elo de ligação aos autarcas. -----
13. O que nos leva a concluir aquilo que é evidente e notório: nenhum dos objetivos visados pela reforma foi alcançado, designadamente, a promoção da coesão territorial e do desenvolvimento local, o aprofundamento da capacidade de intervenção da junta de freguesia, uma melhoria e desenvolvimento dos serviços públicos de proximidade prestados às populações e a promoção de ganhos de escala, de eficiência e da massa crítica nas autarquias locais. -----
14. É, assim, reconhecido por todos que as populações das freguesias agregadas foram prejudicadas com a reorganização administrativa de 2013, impondo-se promover a sua reversão através dos meios legais atualmente disponíveis. -----
15. A Lei n.º 39/2021 de 24 de junho pretende estabelecer um regime que se pautar não por objetivos quantitativos de criação ou extinção de freguesias, como o anterior, mas sim de melhoramento e atualização dos respetivos critérios, bem como pela “retificação expedita de pontuais incorreções da reforma territorial de 2013”. -----
16. Assim, o legislador, através da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho, concretamente do artigo 25º, reconhecendo, de forma expressa, o erro da reorganização administrativa imposta pela Lei n. 22/2012, criou um procedimento simplificado e transitório especialmente direcionado às freguesias agregadas a iniciar no prazo de 1 ano a contar da sua entrada em vigor, possibilitando que a agregação de freguesias possa ser corrigida “se fundamentada em erro manifesto e excecional que cause prejuízo às populações” e desde que se mostrem cumpridos os critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º, devendo ser seguidos os procedimentos definidos nos artigos 10.º a 13.º. -----
17. Analisados os referidos critérios, verifica-se que estão reunidos os pressupostos legais para que se possa avançar com a correção da agregação das freguesias através da sua desagregação, conforme se passa a demonstrar: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

A. Proposta concreta de criação da Freguesia de Murçós, por desagregação da União das Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco. -----

A.1. Denominação: -----

Para os efeitos previstos na alínea a) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, é a seguinte a denominação da Freguesia cuja criação, por desagregação, se propõe: Murçós. -----

A.2. Delimitação territorial e sede -----

Com o objetivo de dar cumprimento ao disposto na alínea b) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, e tendo em conta o que dispõe o número 3 do artigo 25.º daquele Diploma no âmbito do procedimento especial, simplificado e transitório de correção da agregação de Freguesias que, pela presente Proposta, se suscita, cumpre consignar que a delimitação territorial da Freguesia de Murçós corresponderá àquela que vigorava até à produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro. -----

A sede proposta para a Freguesia a desagregar localiza-se em Murçós, rua Fonte de cima, 5340-360 Murçós - Macedo de Cavaleiros. -----

A.3. Modelo de criação de Freguesia -----

Para os efeitos previstos na alínea c) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se ser o seguinte o modelo de criação de Freguesia aplicável: «desagregação de uma Freguesia em uma ou mais Freguesias» a que alude a alínea b) do número 1 do artigo 3º daquele Diploma, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25.º da mesma Lei, conducente à desagregação das duas Freguesias que compõem a União das Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, respeitando as condições em que as mesmas foram agregadas, reprimando o quadro jurídico existente antes da produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro. -----

A.4. Evidência do cumprimento dos critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no n.º 2 do artigo 6.º e no n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho.



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

A.4.1. Prestação de serviços à população: -----

I) Trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da Freguesia de origem, ou da respetiva câmara municipal. -----

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea a) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que a Freguesia de Murçós não tem trabalhador com vínculo de emprego público, no entanto, a união de freguesias pondera avançar com um processo de contratação de um trabalhador para Murçós e outro para a união de freguesias de Espadanedo, Edroso e Soutelo Mourisco, anexo A_I. -----

II) Existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia. -----

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea b) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que a Freguesia de Murçós terá assegurada a existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia, sendo a sua localização sede proposta para a Freguesia a desagregar localiza-se em Murçós, rua Fonte de cima, 5340-360 Murçós - Macedo de Cavaleiros, conforme anexo A_II. -----

O Imóvel foi sede da Freguesia até à sua extinção, com a desagregação voltará a assumir-se como sede da freguesia. -----

III) Verificação de pelo menos 4 (quatro) dos requisitos elencados no número 2 do artigo 5º da Lei nº 39/2021, de 24 de Junho: -----

Nos termos previstos pelo número 2 do artigo 5º da Lei nº 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que na Freguesia de Murçós verifica-se cumprida a maioria dos requisitos constantes das suas alíneas, designadamente: -----

III.I) A Freguesia de Murçós dispõe de 1 (um) equipamento desportivo: -----

a) Polidesportivo de Murçós; -----

III.II) A Freguesia de Murçós dispõe de 1 (um) equipamento cultural: -----

a) Edifício sede da Associação Cultural e Recreativa de Murçós, -----

III.III) A Freguesia de Murçós dispõe de 1 (um) parque ou jardim público com equipamentos lúdicos ou de lazer infantojuvenil: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

Fraga

- a) Parque do largo da Igreja; -----
- III.IV) A Freguesia de Murçós não dispõe de serviço associativo de proteção social dos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência: -----
- III.V) A Freguesia de Murçós dispõe de 2 (duas) coletividades que desenvolvem atividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais: -----
- a) Associação Cultural e Recreativa de Murçós -----
- b) Associação Viver + Murçós 26 -----
- A.4.2. Eficácia e eficiência da gestão pública -----
- Em cumprimento do requisito a que alude o número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, anexa-se à presente Proposta o relatório financeiro resultante da aplicação prospetiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, demonstrativo da viabilidade económico-financeira da Freguesia de Murçós – ANEXO A_III e A_IV -----
- A.4.3. População e território -----
- Em cumprimento do requisito a que alude a alínea a) do número 1 do artigo 7.º da Lei nº 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que, por consulta, em 31/12/2021, à Base de Dados do Recenseamento Eleitoral da União das Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, eram 269 (Duzentos e sessenta e nove), os eleitores inscritos no posto de recenseamento designado pela letra “C”, correspondente aos eleitores inscritos na área territorial da Freguesia de Murçós, conforme anexo A_V. -----
- A.5. Documentos relevantes para a apreciação da Proposta para os fins previstos no número 3 do artigo 10º da Lei nº 39/2021, de 24 de Junho, a presente Proposta é acompanhada dos seguintes documentos considerados relevantes para a sua apreciação: ---
- a) Mapa à escala 1:25 000 da área da Freguesia de Murçós, anexo A_VI; -----
- b) Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco enquanto «Freguesia de origem», a extinguir por força da desagregação das duas Freguesias que a integram, anexo A_VII; -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- c) Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da União das Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, anexo A_VIII; -----
- d) Indicação do número de trabalhadores, respetivas carreiras profissionais, remunerações e encargos sociais a transferir para a Freguesia de Murçós, conforme anexo A_IX. -----
- e) Contestação da população e dos respetivos órgão representativos pela não extinção da freguesia de Murçós, conforme resulta do anexo A_X -----

B. Proposta concreta de criação da União das Freguesias de Espadanedo, Edroso e Soutelo Mourisco, por desagregação da União das Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco. -----

B.1. Denominação -----

Para os efeitos previstos na alínea a) do número 2 do artigo 10.o da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, é a seguinte a denominação da Freguesia cuja criação, por desagregação, se propõe: União de Freguesias de Espadanedo, Edroso e Soutelo Mourisco. -----

B.2. Delimitação territorial e sede -----

Com o objetivo de dar cumprimento ao disposto na alínea b) do número 2 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, e tendo em conta o que dispõe o número 3 do artigo 25º daquele Diploma no âmbito do procedimento especial, simplificado e transitório de correção da agregação de Freguesias que, pela presente Proposta, se suscita, cumpre consignar que a delimitação territorial da União de Freguesias de Espadanedo, Edroso e Soutelo Mourisco corresponderá àquela que vigorava até à produção de efeitos da Lei n.º 11-A/2013, de 28 de Janeiro. -----

A sede proposta para a Freguesia a desagregar localiza-se em Espadanedo, sito na Rua Poulo, Código Postal: 5340-131 Espadanedo -----

B.3. Modelo de criação de Freguesia -----

Para os efeitos previstos na alínea c) do número 2 do artigo 10.º da Lei nº 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se ser o seguinte o modelo de criação de Freguesia aplicável: «desagregação de uma Freguesia em uma ou mais Freguesias» a que alude a alínea b) do



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

número 1 do artigo 3º daquele Diploma, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no artigo 25º da mesma Lei, conducente à desagregação das duas Freguesias que compõem a União das Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, respeitando as condições em que as mesmas foram agregadas, respeitando o quadro jurídico existente antes da produção de efeitos da Lei nº 11-A/2013, de 28 de Janeiro. -----

B.4. Evidência do cumprimento dos critérios previstos nos artigos 5.º a 7.º, com exceção do disposto no nº 2 do artigo 6º e no nº 2 do artigo 7º da Lei nº 39/2021, de 24 de Junho. ----

B.4.1. Prestação de serviços à população -----

I) Trabalhadores com vínculo de emprego público a transitar do mapa de pessoal da Freguesia de origem, ou da respetiva câmara municipal. -----

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea a) do número 1 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que a União de Freguesias de Espadanedo, Edroso e Soutelo Mourisco não tem trabalhador com vínculo de emprego público, no entanto, a união de freguesias pondera avançar com um processo de contratação de um trabalhador para a união de freguesias de Espadanedo, Edroso e Soutelo Mourisco e outro para a freguesia de Murçós, anexo B_I. -----

II) Existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia -----

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea b) do número 1 do artigo 5.º da Lei nº 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que a União de Freguesias de Espadanedo, Edroso e Soutelo Mourisco terá assegurada a existência de edifício adequado à instalação da sede da Freguesia, correspondente às instalações do edifício sede da União de freguesias de Espadanedo, Edroso e Soutelo Mourisco, sito na Rua do Poulo, Espadanedo, Código Postal: 5340-131 Espadanedo, conforme anexo B_II. -----

III) Verificação de pelo menos 4 (quatro) dos requisitos elencados no número 2 do artigo 5º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho: -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

Fza

Nos termos previstos pelo número 2 do artigo 5.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que na União de Freguesias de Espadanedo, Edroso e Soutelo Mourisco verifica-se cumprida a maioria dos requisitos constantes das suas alíneas, designadamente: -

III.I) A União de Freguesias de Espadanedo, Edroso e Soutelo Mourisco dispõe de 1 (um) equipamento desportivo: -----

a) Polidesportivo de Espadanedo -----

III.II) A União de Freguesias de Espadanedo, Edroso e Soutelo Mourisco não dispõe de equipamento cultural: -----

III.III) A União de Freguesias de Espadanedo, Edroso e Soutelo Mourisco dispõe de 1 (um) parques ou jardim público com equipamentos lúdicos ou de lazer infantojuvenil: -----

a) Parque do largo do Poulo. -----

III.IV) A União de Freguesias de Espadanedo, Edroso e Soutelo Mourisco não dispõe de serviços associativos de proteção social dos cidadãos seniores ou apoio a cidadãos portadores de deficiência: -----

III.V) A União de Freguesias de Espadanedo, Edroso e Soutelo Mourisco não dispõe de coletividades que desenvolvam atividades recreativas, culturais, desportivas ou sociais, -----

B.4.2. Eficácia e eficiência da gestão pública -----

Em cumprimento do requisito a que alude o número 1 do artigo 6.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, anexa-se à presente Proposta o relatório financeiro resultante da aplicação prospetiva da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, que estabelece o Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais, demonstrativo da viabilidade económico-financeira da União das Freguesias de Espadanedo, Edroso e Soutelo Mourisco ANEXO B_III e B_IV -----

B.4.3. População e território -----

Em cumprimento do requisito a que alude a alínea a) do número 1 do artigo 7.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, consigna-se que, por consulta, em 31/12/2021, à Base de Dados do Recenseamento Eleitoral da União das Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murços e



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2022-12-20

Soutelo Mourisco, eram 440 (quatrocentos e quarenta) os eleitores inscritos no posto de recenseamento designado pelas letras -----

“A, B e D”, correspondente aos eleitores inscritos na área territorial da União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, conforme anexo B_V. -----

B.5. Documentos relevantes para a apreciação da Proposta para os fins previstos no número 3 do artigo 10º da Lei nº 39/2021, de 24 de Junho, a presente Proposta é acompanhada dos seguintes documentos considerados relevantes para a sua apreciação: ----

a) Mapa à escala 1:25 000 da área da União das Freguesias de Espadanedo, Edroso e Soutelo Mourisco, anexo B_VI; -----

b) Mapa à escala 1:25 000 da União das Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, enquanto «Freguesia de origem», a extinguir por força da desagregação das duas Freguesias que a integram, anexo B_VII; -----

c) Inventário dos bens móveis e imóveis, universalidades, direitos e obrigações da União das Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, anexo B_VIII; -----

d) Indicação do número de trabalhadores, respetivas carreiras profissionais; remunerações e encargos sociais da União das Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco a transferir para a União das Freguesias de Espadanedo, Edroso e Soutelo Mourisco, conforme anexo B_IX; -----

e) Contestação da população e dos respetivos órgão representativos pela não extinção da União das Freguesias de Espadanedo, Edroso e Soutelo Mourisco, conforme resulta do anexo B_XI. -----

Conclui-se, assim, estarem cumpridos os critérios necessários para que se efetive a desagregação das Freguesias através do procedimento definido nos artigos 25.º e 10.º a 13.º da citada Lei n.º 39/2021, na sequência de deliberação por maioria simples da Assembleia de Freguesia e Assembleia Municipal, sendo certo que a desagregação das freguesias a concretizar respeita as condições em que as mesmas foram agregadas, repondo-se a situação em que as freguesias se encontravam antes da desagregação. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

Foga

Por tudo o exposto, ao abrigo do disposto nos artigos 10.º a 13.º e 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, propõe-se que a Assembleia de Freguesia delibere: -----

1. Aprovar a presente proposta de criação das Freguesias de Murçós e União das Freguesias de Espadanedo, Edroso e Soutelo Mourisco, através da desagregação da União das Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, repondo-se os limites territoriais existentes à data da sua agregação, instruindo a mesma com os elementos elencados nos n.ºs 2 e 3 do artigo 10.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho e que constituem o Anexo I da presente proposta e que dela faz parte integrante; -----

2. Solicitar ao órgão executivo da Junta de Freguesia para que, no prazo máximo de 15 dias úteis, profira parecer obrigatório; -----

3. Remeter a proposta de criação das Freguesias para apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, que solicitará previamente a emissão de parecer à Câmara Municipal; -----

4. Remeter à Assembleia da República a proposta de criação das Freguesias. -----

Pelo que, dando cumprimento ao estatuído na Lei n.º 39/2021, de 24 de Junho, apresentamos esta candidatura, no sentido de voltarmos a ser freguesias independentes. ---

Os membros da Assembleia de Freguesia da União das Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco. -----

-----Os documentos da Proposta para a desagregação da Freguesia de Murçós das restantes localidades que compõem a União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco dão-se como transcritos, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal nos termos do n.º 3 do art.º 12.º da Lei 39/2021, de 24 de junho, deliberou, por unanimidade, emitir parecer prévio favorável à desagregação da Freguesia de Murçós das restantes localidades que



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

[Handwritten signature]

compõem a União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco. -----

5 - ALTERAÇÃO MODIFICATIVA AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS DO ANO 2022 – PROPOSTA: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Proposta do Sr. Vereador *Paulo José Castro Rogão*, datada de 14-12-2022, que se transcreve: -----

“Justificação -----

O Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, instituiu o Sistema de Normalização Contabilística para a Administração Pública nela se incluindo a Administração Local. -----

A NCP 26 – Contabilidade e Relato Orçamental – trata, entre outras matérias, da questão das alterações orçamentais, constituindo um instrumento de gestão orçamental que permite a adequação do orçamento à sua execução. -----

Os ajustamentos que, neste momento, carecem de ser feitos às GOP’S do ano em curso determinam o procedimento de uma alteração orçamental modificativa, uma vez que se procede à inscrição de mais receitas e consequentemente mais despesas, assim como à sua anulação, resultando alteração ao montante inicial global das GOP’S. -----

Concretizando. -----

Ao nível da receita -----

i) Procede-se à correção do valor constante em rubricas que estavam excessivamente orçamentadas, designadamente o montante não utilizado do empréstimo a curto prazo e a venda de terrenos. -----

ii) Procede-se à correção do valor constante em rubricas que estavam deficientemente orçamentadas. -----

Ao nível da despesa -----

i) Procede-se à anulação de ações que evidenciam saldos resultantes da sua execução. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

Fraga

Ao nível do PPI e PAM -----

i) Proceder-se à anulação de ações que não tiveram execução ou em que se verifica haver saldos. -----

Em resumo:-----

O movimento global desta modificação apresenta os seguintes valores: -----

a) Receita: -1.060.617,85€, sendo que anulamos 1.383.046,28€ e inscrevemos 322.428,43€ --

b) Despesa: -1.060.617,85 euros, sendo que anulamos 138.959,38€ do PAM, 300.214,74 do PPI e 621.443,73€ do orçamento da despesa. -----

Face ao exposto, em anexo, junto os mapas que evidenciam esta modificação, propondo que a Câmara Municipal aprove a presente proposta e, para cumprimento do disposto no artigo 33.º, n.º 1, alínea c) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua redação atual, a submeta a aprovação da Assembleia Municipal.” -----

----- Os mapas da Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais do ano 2022 dão-se como transcritos, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por maioria, aprovar a Proposta referente à Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais do ano 2022 e submetê-la a aprovação da próxima Assembleia Municipal, com a abstenção dos Srs. Vereadores eleitos pela coligação PSD-CDS: *Nuno Morais, Clementina Gemelgo e Edgar Fragoso.* -----

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Divisão de Educação e Desporto



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

6 - APOIO A COLETIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS – CLUBE DE CAÇA E PESCA DE MACEDO DE CAVALEIROS: CONTRATO PROGRAMA - PAGAMENTO DO VALOR REMANESCENTE DE 2022: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 290/2022 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 24-11-2022, que se transcreve: -----

“Descrição: -----

A Câmara Municipal aprovou, na sua reunião de 5/07/2022, o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar com o Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros, para beneficiação das suas instalações e equipamentos e ainda para desenvolvimento das suas atividades. -----

Na cláusula 2.ª, do contrato em apreço foi previsto uma comparticipação financeira no valor de 4.000,00€. Foram pagos 3.000€, em 12/07/2022. -----

Na al. b), da cláusula 3ª do contrato refere a que a quantia restante, 25% do total da comparticipação, no valor de 1.000,00€, será liquidada após a entrega, até ao final do ano de 2022, de um relatório sobre a execução técnica e financeira nele mencionando, obrigatoriamente, o número de atividades realizadas. -----

Tendo em conta que o Clube de Caça e Pesca entregou o relatório referido, em anexo, e que dele é perceptível o cumprimento do Contrato Programa, pode a Câmara Municipal deliberar autorizar o pagamento de 1.000,00€, correspondente ao valor ainda em falta.” ----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 07-12-2022, proferiu o seguinte Despacho:

“À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor remanescente de mil euros (1.000,00 €) ao Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

7 - CONTRATO DE COMODATO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEDO DE CAVALEIROS E A JUNTA DE FREGUESIA DE VALE DA PORCA REFERENTE AO EDIFÍCIO ONDE FUNCIONOU A ESCOLA BÁSICA (EB1) E O JARDIM DE INFÂNCIA DE VALE DA PORCA – DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 300/2022 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 30-11-2022, que se transcreve: -----

“O imóvel onde funcionou a EB1 e o Jardim de Infância de Vale da Porca deixou, no ano letivo 2020|2021, de ser utilizado para fins escolares| educativos. -----

A Junta de Freguesia de Vale da Porca vem, conforme comunicação em anexo, solicita a cedência do imóvel em apreço para ali instalar um museu em memória do cantor e compositor Roberto Leal com raízes e ligações à localidade, considerado embaixador da cultura portuguesa no Brasil. -----

Considerando que: -----

1 - Constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, conforme o n.º 1, art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual; -----

2 - Compete à Câmara Municipal, nos termos da al.) o), n.º 1, art.º 33.º *Deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos;* -----

3 - O imóvel designado por EB1 de Vale da Porca se encontra devoluto, não se prevendo, a médio prazo, que o Município venha a dele ter necessidade; -----

4- *O comodato é o contrato gratuito pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa, móvel ou imóvel, para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir,* de acordo com o disposto no art. 1129.º e ss, do Código Civil, na sua redação atual. -----

Pode a Câmara Municipal, concordando com o antes enunciado, aprovar a minuta e autorizar a celebração do contrato de comodato entre o Município de Macedo de



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

Cavaleiros e a Junta de Freguesia de Vale da Porca, que se anexa e que visa regular a cedência do imóvel referido.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 14-12-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

-----A minuta do Contrato de Comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Junta de Freguesia de Vale da Porca dá-se como transcrito, ficando arquivada uma cópia na pasta da documentação correspondente a esta reunião, estando a mesma devidamente rubricada por todos os membros do Executivo. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do contrato de comodato entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Junta de Freguesia de Vale da Porca, bem como autorizar a cedência do imóvel referido, nos termos propostos. -----

8 - CEDÊNCIA DO SISTEMA DE SOM A DIVERSAS ENTIDADES: CONHECIMENTO À CÂMARA MUNICIPAL. -----

-----Presente a Informação n.º 307/2022 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 09-12-2022, que se transcreve: -----

“Várias entidades solicitam à Câmara Municipal a cedência do sistema de som. -----

A Câmara Municipal, na sua reunião de 16/08/2022, deliberou autorizar a cedência do sistema de som às entidades legalmente constituídas que o solicitassem, devendo os respetivos serviços, trimestralmente, dar-lhe conhecimento. Para cumprimento do referido informe que foram deferidos os pedidos a seguir mencionados: -----

ENTIDADE / ATIVIDADE	DIA	MÊS
“Encontro de grupos culturais” - Ala	4	Setembro
Freguesia de Chacim- Feira das cebolas	9, 10 e 11	
Freguesia de Arcas – Feira da Pavia	17 e 18	



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

Foga

Feira do figo - Lombo	8 e 9	Outubro
Feira da amêndoa - Amendoeira	22 e 23	
Feira da castanha - Corujas	5 e 6	Novembro
A.C.D. R. Vale Pradinhos (açorda de cogumelos)	5	
Clube de Caça e Pesca - Magusto	12	
Associação Vimont – BTT 2022	13	

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 14-12-2022, proferiu o seguinte Despacho:
“À Câmara Municipal.” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

9 - PEDIDO DE UTILIZAÇÃO DA NAVE 1 DO PARQUE MUNICIPAL DE EXPOSIÇÕES E CEDÊNCIA DE MATERIAL – ASSOCIAÇÃO CENÁRIO GRACIOSO: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 309/2022 da Divisão de Educação e Desporto, datada de 12-12-2022, que se transcreve: -----

“A Associação Cenário Gracioso, com sede na Rua Padre António Mourinho, nº 17, 5340-208 Macedo de Cavaleiros, NIPC 515451827, solicitou, conforme requerimento em anexo, autorização para utilizar: -----

i) – A Nave 1 do parque Municipal de Exposições, para realizar o evento denominado *XMAS PARTY*, no próximo dia 23.12.2022, com início às 21.00h, para colocação do material e arranjo do espaço, até cerca das 6.00h do dia 21.12.2022; -----

ii) – Os módulos de palco e 30 grades. -----

Quanto ao solicitado em i), tipificada como utilização pontual para fins não desportivos no Regulamento Municipal dos Pavilhões do Parque Municipal de Exposições, cf. art.ºs 2º e 13º, pode ser cedida e cobrada a taxa de utilização prevista na Tabela de Taxas e Licenças



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

em vigor no Município, 10,50€/h x 9 horas = 94,50€. Tem competência para autorizar a utilização o Sr. Vice - Presidente, por subdelegação de competências do Sr. Presidente da Câmara, datadas de 18.09.2021; -----

-No que concerne ao solicitado em ii), tendo em conta a disponibilidade do material, tem competência para autorizar a utilização a Câmara Municipal, em conformidade com o estipulado nas alíneas o) e u), n.º 1, artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e que referem: -----

al. o) - Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, (...); -----

al. u) - (...) apoiar atividades de natureza (...), recreativa ou outra de interesse para o município, (...). -----

Tendo em conta o mencionado é proposto que: -----

O Sr. Vice-Presidente autorize o referido em i); -----

Seja este assunto presente na reunião da Câmara Municipal para que possa deliberar sobre o referido em ii).” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 14-12-2022, proferiu o seguinte Despacho: “À Câmara Municipal.” -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pedido de utilização da Nave 1 do Parque Municipal de Exposições e ceder o material nos termos propostos à Associação Cenário Gracioso. -----

DEPARTAMENTO DE OBRAS E GESTÃO URBANÍSTICA



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

**10 - PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES DO VALOR DA DÍVIDA –
OUTDOOR NA RUA DAMIÃO DE GÓIS: DELIBERAÇÃO. -----**

-----Presente a Informação do Departamento de Obras e Gestão Urbanística, datada de
07-10-2022, que se transcreve: -----

“Trovidoce – Produtos de Confeitaria, Lda (NIPC 500 238 545) com sede na Zona Industrial, Lote 63, 5340-296, Freguesia da Amendoeira, concelho de Macedo de Cavaleiros, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Macedo de Cavaleiros sob o n.º 500 238 545, neste ato representada pelo sócio gerente *Humberto José Trovisco*, e na sequência da missiva que nos foi dirigida, vimos expor e requerer o seguinte: -----

1 – Tendo em conta que a Trovidoce é uma empresa que tem, ao longo de 40 anos, contribuído de forma contínua e persistente, para a economia e sociedade locais; -----

2 – E que, apesar das condições fortemente deficitárias dos mercados e economia locais, provocadas pela pandemia COVID e, mais recentemente, pela escalada abrupta da inflação, iniciou e tem em decurso a construção de um novo armazém; -----

3 - Facto que, como com certeza compreenderão, requer um enorme esforço financeiro, originando fortes limitações de tesouraria; -----

4 – E uma vez que não houve qualquer cedência por parte de V. Exas. no valor pedido, indicado no ofício anterior; -----

5 – Vimos pedir que, pelo menos e por forma a evitar constrangimentos súbitos de tesouraria, seja considerada a possibilidade de efetuar o pagamento do valor indicado no ofício 2088, em 7 prestações mensais de 668.85 € (seiscentos e sessenta e oito euros e oitenta e cinco cêntimos.)” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 10-10-2022, proferiu o seguinte Despacho:
“À Câmara Municipal.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do valor da dívida em prestações à empresa Trovidoce – Produtos de Confeitaria, Lda. nos termos propostos. -----

Divisão de Obras Municipais

11 - REABILITAÇÃO DO MERCADO MUNICIPAL DE MACEDO DE CAVALEIROS – 1.ª PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL: DELIBERAÇÃO. -----

-----Presente a Informação n.º 753/2022 da Divisão de Obras Municipais, datada de 14-12-2022, que se transcreve: -----

“Através de ofício n.º 128/2022, datado de 18-11-2022, a firma adjudicatária **CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.**, vem solicitar a primeira prorrogação do prazo contratual de 168 dias, alegando motivos que se encontram descritos no ofício em anexo. -----

A equipa de Fiscalização, **CASP - Engineering & Management**, contratada pelo Município para proceder ao acompanhamento da execução da obra, procedeu à análise do Pedido de Prorrogação, e emitiu um parecer, em anexo, onde informa que os eventos descritos e que sustentam o Pedido de Prorrogação, e dos quais resultaram atrasos da empreitada, não são exclusivamente imputados ao Dono de Obra, uma vez que o empreiteiro deveria ter atempadamente acautelado as medidas de recuperação necessárias e informado atempadamente o Dono de Obra para os diversos constrangimentos verificados. No entanto os eventos verificados, embora não sejam da responsabilidade do Dono de Obra nem da total responsabilidade da Entidade Executante, dado que não era previsível o início de uma guerra com impacto nos mercados. Assim a equipa de Fiscalização, conclui, que o pedido de prorrogação apresentado é ajustado face aos condicionalismos identificados e à análise efetuada, sendo aceitável a prorrogação do prazo de conclusão da empreitada, não havendo lugar a reposição do equilíbrio financeiro nem a



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2022-12-20

qualquer acréscimo de valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido dado que a prorrogação de prazo não deriva de causas que possam ser imputadas ao Dono de Obra. --

Consultado o processo da empreitada informo o seguinte: -----

-a) A empreitada supracitada foi adjudicada à firma CAPSFIL – Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A., por deliberação da Câmara Municipal de 2020/04/01, pelo valor de 1.899.997,01 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor e pelo prazo de 400 dias. -----

b) A empreitada tem **contrato** de empreitada de 2020/04/30 e **auto de consignação** de 2021/05/27; -----

c) A **aprovação do Plano de Segurança e Saúde** para a fase de execução da obra foi comunicada à entidade executante a 2021/09/08. -----

d) De acordo com a alínea c) do ponto n.º 1 da Cláusula 9.ª do Caderno de Encargos, a entidade executante obrigava-se a concluir a execução da obra e solicitar a realização de vistoria da obra para efeitos da sua receção provisória, no prazo de 400 dias, a contar da data da sua consignação ou da data em que o dono de obra comunique ao empreiteiro a aprovação do plano de segurança e saúde, caso esta última data seja posterior, terminando assim o prazo da obra em 2022/10/13. -----

e) Em 2021/09/08 foi emitido um **Auto de Suspensão dos Trabalhos**, com duração de 75 dias, que vigorou até ao dia 2021/11/22, tendo o prazo contratual sido prolongado pelo mesmo período, terminando em 2022/12/27. -----

Após consulta da regulamentação em vigor e aplicável à presente empreitada, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP) e o D.L. n.º6/2004 de 6 de Janeiro Revisão de preços das empreitadas de obras públicas, verifica-se o seguinte: -----

1) De acordo com o n.º 1 do artigo 403º do CCP, o dono da obra possui a faculdade de aplicar sanção contratual –“**Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra por facto imputável ao empreiteiro, o dono da obra pode aplicar uma sanção contratual (...)**” –entendendo, em minha opinião, que o atraso não se deve única e exclusivamente a factos imputáveis ao empreiteiro pelas razões por si apresentadas,



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal

Data da Reunião: 2022-12-20

parecendo assim que a norma não veda ao dono da obra, a possibilidade de, acautelando o interesse público, autorizar a conclusão da obra fora do prazo contratual, sem a aplicação de sanção contratual. -----

2) De acordo com o D.L. n.º 6/2004 de 6 de Janeiro – Revisão de preços das empreitadas de obras públicas, no n.º 2 do artigo 13º prevê que **“se a prorrogação for graciosa, o empreiteiro não tem direito a qualquer acréscimo do valor da revisão de preços em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor”**. -----

Face ao exposto e considerando que sem uma prorrogação ao prazo de execução da obra torna-se inexequível a firma adjudicatária concluir a mesma, assim esta divisão propõe: -----

- 1) Que seja agendado o assunto à Câmara Municipal, órgão competente para decidir; -----
- 2) Que seja concedida a prorrogação de prazo graciosa de **168 dias** até ao dia **2023/06/13**, conforme o plano de trabalhos reajustado à conclusão da obra anexo, nos termos do n.º 2 do artigo n.º 13 do Decreto-Lei n.º 6/2004 de 6 de Janeiro, com base nos fundamentos apresentados. -----

-----O Chefe da Divisão de Obras Municipais em 14-12-2022, deu o seguinte parecer:

“Que seja agendado o assunto à Câmara Municipal, órgão competente para decidir; -----

-----Com base na informação e nos fundamentos aí expressos, proceder conforme proposto, concedendo a prorrogação de prazo a título gracioso, terminando a obra, impreterivelmente a 13-06-2023.” -----

-----O Sr. Presidente da Câmara Municipal, em 15-12-2022, proferiu o seguinte Despacho:

“À Câmara Municipal.” -----

-----O Sr. Vereador *Nuno Morais* solicitou a palavra para referir: “Sr. Presidente, gostaria de uma explicação. Na informação do próprio empreiteiro este alega uma série de situações, para além da guerra da Ucrânia e da instabilidade, que serão as causas pelas quais a obra está atrasada. Apresenta também uma série de constrangimentos como por exemplo: “No



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

Faga

decorrer dos trabalhos verificou-se que as juntas de dilatação horizontais e verticais do edifício não reúnem condições para prosseguir com os trabalhos conforme verificado em obra com a equipa de fiscalização. Por considerarmos ser um assunto muito importante para a estrutura é necessário um tratamento de todas as juntas. À data ainda não tivemos resposta sobre a referida tarefa, o que impede o revestimento dos pilares duplos e camadas de enchimento nos pisos.” Por este andar a obra nunca mais acaba.” -----

-----O Sr. Presidente referiu: “Acaba porque temos prazos e terão que ser cumpridos.” ----

-----O Sr. Presidente concedeu a palavra à Sra. Diretora do Departamento de Obras e Gestão Urbanística que efetuou uma breve explicação: “Em relação ao constrangimento que referiu, já está ultrapassado e o edifício estruturalmente está pronto. Os constrangimentos referidos são questões técnicas que decorrem durante a obra e que são perfeitamente normais. Neste momento o único constrangimento tem a ver com a especificidade do vidro dada a grande dimensão de vãos que o edifício possui. A empresa que fornece o vidro está com dificuldade no transporte pela grande dimensão do mesmo. A empresa propôs outro tipo de vidro mais caro que encarece a obra e nós não estamos a aceitar porque não queremos custos acrescidos. Existem soluções técnicas que podem resolver o problema é isso que estamos a tratar e é isso que vamos conseguir, referiu.” -----

-----O Sr. Vereador *Paulo Rogão* solicitou a palavra para referenciar o seguinte: “Quando se trata de obras há situações que não controlamos. Por exemplo, como devem ter reparado o Parque Urbano já tem luz elétrica mas andamos cerca de quatro meses para que a EDP ligasse a luz. O mesmo se passa na Central de Camionagem. A obra está terminada mas ainda não conseguimos ligar a luz elétrica. Por isso tenho o hábito de dizer que por vezes para fechar a obra demora quase tanto tempo como para a executar”, referiu. -----

-----O Sr. Presidente concluiu: “A estas situações eu costumo chamar de pormenores burocráticos.” -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a prorrogação do prazo contratual a título gracioso, terminando a obra impreterivelmente a 13-06-2023. -----

IV - Assuntos aprovados em minuta

Nos termos do artigo 57.º, n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o texto da deliberação dos assuntos a seguir identificados serão submetidos a aprovação em minuta: -----

- i) Documentos Previsionais e Mapa de Pessoal para o ano 2023 – Proposta. -----
- ii) Autorização Prévia Genérica para Assunção de Compromissos Plurianuais e Delegação de Competências no Presidente da Câmara para Assunção de Compromissos Plurianuais até 99.759,58 € por ano Económico – Proposta. -----
- iii) Constituição do Conselho Cinegético Municipal – Proposta. -----
- iv) Desagregação da Freguesia de Murçós das restantes freguesias que compõem a União de Freguesias de Espadanedo, Edroso, Murçós e Soutelo Mourisco, por recurso ao procedimento especial, simplificado e transitório previsto no art.º 25.º da Lei n.º 39/2021, de 24 de junho – Parecer Prévio da Câmara Municipal: Deliberação. -----
- v) Alteração Modificativa aos Documentos Previsionais do ano 2022 – Proposta. -----
- vi) Apoio a Coletividades Desportivas e Recreativas – Clube de Caça e Pesca de Macedo de Cavaleiros: Contrato Programa - Pagamento do valor remanescente de 2022. -----
- vii) Contrato de Comodato a celebrar entre o Município de Macedo de Cavaleiros e a Junta de Freguesia de Vale da Porca referente ao edifício onde funcionou a Escola Básica (EB1) e o Jardim de Infância de Vale da Porca. -----



Câmara Municipal de
Macedo de Cavaleiros

Reunião Ordinária da Câmara Municipal
Data da Reunião: 2022-12-20

viii) Pedido de utilização da Nave 1 do Parque Municipal de Exposições e cedência de material – Associação Cenário Gracioso. -----

ix) Pedido de pagamento em prestações do valor da dívida – Outdoor na Rua Damiano de Góis. -----

x) Reabilitação do Mercado Municipal de Macedo de Cavaleiros – 1.ª Prorrogação do Prazo Contratual. -----

V - Intervenção do público

Nada a registar. -----

VI – Encerramento

Não havendo mais assuntos a tratar, o Sr. Presidente, às dezasseis horas e trinta e cinco minutos declarou a reunião encerrada.-----

Para constar, se lavrou a presente Ata que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara, _____ e por mim, João Paulo Fogaça, Diretor do Departamento de Administração e Finanças, que a elaborei e mandei transcrever. -----